



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comissão de Ética Eleitoral

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - reitoria@ufu.br



## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA 6ª REUNIÃO/2024 DA(O) COMISSÃO DE ÉTICA ELEITORAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Em 05 de julho de 2024, às 9h 30 min, de forma remota, com o uso da plataforma *Teams*, teve início a 6ª reunião da Comissão de Ética Eleitoral da Universidade Federal de Uberlândia do ano em curso, sob a Presidência da profa. Elaine Gomes Assis, designada na PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 3134, DE 11 DE JUNHO DE 2024. Presente Benerval Pinheiro Santos, representante chapa 4 -Reencantar a UFU. A reunião transcorreu da seguinte forma: **1-Comunicações:** A Presidente informou que nesta reunião não haveria aprovação de ata e que assim que as atas fossem disponibilizadas, o grupo seria avisado pela responsável para a leitura e alterações. **2- Ordem do dia: 2.1- Apreciação de texto para fins de divulgação do documento e o envio de e-mail pela equipe da Chapa 3 - IntegraMaisUfu diretamente aos(as) eleitores(as). Processo 23117.042277/2024-83**, relator João George Moreira. Parecer "*Pelo exposto e, s.m.j. desta Comissão, sou de parecer favorável quanto a utilização do texto apresentado (...), para publicação por meio de e-mail institucional de uso individual. Considerando o exposto na portaria CELEIT Nº 3, de 03 de julho de 2024, não se faz mais necessário o envio de solicitação de análise dos conteúdos a serem encaminhados por e-mail individual, bastando às chapas atentarem-se às normas definidas e seguirem seus ordenamentos para realizar as devidas comunicações ao eleitorado*". Após discussão foram sugeridas alterações acatadas pelo relator. Parecer aprovado por unanimidade. **2.2- Apreciação de denúncia de que as chapas: 01 - UFU mais: integrar & transformar; 03 - integra mais UFU teriam contratado serviços de impulsionamento de postagens na rede social Instagram, em violação ao que dispõe o artigo 17 da Resolução n. 79 do CONSUN. Processo 23117.042758/2024-99**, relator Karlos Alves Barbosa. Parecer " *... no entendimento desta Comissão de Ética Eleitoral, houve a violação do disposto no caput do art. 17 da Resolução CONSUN n. 79, de 20/05/2024, bem como, no § 8º do art. 17 da Portaria CELEIT n. 1, 7/06/2024, já que os elementos informativos apresentados a essa comissão são suficientes para chegarmos à conclusão a respeito da contratação de impulsionamento de mensagens para envio em massa. Portanto, as chapas 01 e 03 da Consulta Eleitoral deverão ser advertidas por escrito da violação das disposições supracitadas, nos termos do art. 32, I da Portaria CELEIT n. 1, 7/06/2024.*" Foi discutido a questão de impulsionamento e o parecer foi aprovado por unanimidade. A presidente agradeceu pelo debate e encerrou a reunião, às 10h 14min, para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Fabíola Dutra Amaral e pelos membros participantes. Uberlândia, 05 de julho de 2024.

Elaine Gomes Assis (Presidente)  
Ciro Amaro Fernandes Nascimento  
Fabíola Dutra Amaral  
Gleisson José da Silva  
João Geogre Moreira  
Karlos Alves Barbosa  
Marco Antonio Cornacioni Sávio  
Maria Eduarda dos Santos Pedroso  
Phelipe Elias da Silva  
Polyana Alvarenga Matumoto



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda dos Santos Pedroso, Membro de Comissão**, em 19/07/2024, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Gomes Assis, Presidente**, em 20/07/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Dutra Amaral, Membro de Comissão**, em 20/07/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Cornacioni Savio, Membro de Comissão**, em 20/07/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleisson José da Silva, Membro de Comissão**, em 21/07/2024, às 02:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Amaro Fernandes Nascimento, Membro de Comissão**, em 21/07/2024, às 06:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karlos Alves Barbosa, Membro de Comissão**, em 25/07/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Elias da Silva, Membro de Comissão**, em 30/07/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5534711** e o código CRC **1C7A577C**.

---

**Referência:** Processo nº 23117.039594/2024-12

SEI nº 5534711